



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS**

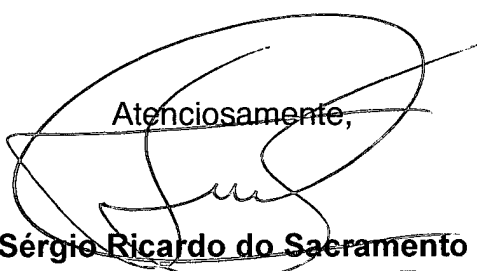
**Ofício SGE/CEE nº 193/17**

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2017.

Ilmo. Sr.,

Considerando que até a presente data esta Corte não concluiu o exame do **Edital de Concorrência nº 001/17**, que tem por objeto serviços de limpeza pública urbana, que compreende a execução de serviços referentes a capina manual de logradouros públicos, capina manual de canteiros, remoção de terra (raspagem) manual nas ruas pavimentadas, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de serviços de saúde (RSS) e resíduos da construção civil (INERTE), cuja realização está marcada para **21/07/2017**, Processo TCE/RJ nº 210.536-4/17, encaminho-lhe o presente comunicado para que sejam adotadas providências visando ao adiamento do ato licitatório, na forma do disposto no § 4 do artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº 262/2014.

Atenciosamente,

  
**Sérgio Ricardo do Sacramento**  
**Secretário-Geral de Controle Externo**  
**Matr. 02/003420**

Ilmo. Sr.

**Paulo Sérgio Vieira de Mello**

**Secretário de Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Tel. (22) 2783-5000 / 2783-1080**

**E-mail: gabineteitalva@hotmail.com / prefeitamargareth@gmail.com**